

2007
Número 7 • Ano 4
Edição em Português

Lucia Nader

O papel das ONGs no Conselho de Direitos Humanos da ONU

Cecília MacDowell Santos

Ativismo jurídico transnacional e o Estado:
reflexões sobre os casos apresentados contra o Brasil
na Comissão Interamericana de Direitos Humanos

JUSTICA TRANSICIONAL

Tara Urs

Vozes do Camboja: formas locais de responsabilização
por atrocidades sistemáticas

Cecily Rose e Francis M. Ssekandi

A procura da justiça transicional e os valores tradicionais
africanos: um choque de civilizações – o caso de Uganda

Ramona Vijeyarasa

Verdade e reconciliação para as “gerações roubadas”:
revisitando a história da Austrália

Elizabeth Salmón G.

O longo caminho da luta contra a pobreza e seu
alentador encontro com os direitos humanos

Entrevista com Juan Méndez

Por Glenda Mezarobba



REDE UNIVERSITÁRIA
DE DIREITOS HUMANOS

SUR

Um projeto da Conectas Direitos Humanos

SUR – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS é uma revista semestral, publicada em inglês, português e espanhol pela Sur – Rede Universitária de Direitos Humanos. Está disponível na internet em <<http://www.surjournal.org>>

CONSELHO EDITORIAL

Christof Heyns

Universidade de Pretória (África do Sul)

Emílio García Méndez

Universidade de Buenos Aires (Argentina)

Fifi Benaboud

Centro Norte-Sul do Conselho da União Européia (Portugal)

Fiona Macaulay

Universidade de Bradford (Reino Unido)

Flavia Piovesan

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (Brasil)

J. Paul Martin

Universidade de Colúmbia (Estados Unidos)

Kwame Karikari

Universidade de Gana (Gana)

Mustapha Kamel Al-Sayyed

Universidade do Cairo (Egito)

Richard Pierre Claude

Universidade de Maryland (Estados Unidos)

Roberto Garretón

Ex-Funcionário do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (Chile)

EDITORES

Pedro Paulo Poppovic

Daniela Ikawa

Juana Kweitel

COMITÊ EXECUTIVO

Andre Degenszajn

Daniela Ikawa

Juana Kweitel

Laura D. Mattar

PROJETO GRÁFICO

Oz Design

EDIÇÃO

Daniela Ikawa

EDIÇÃO DE ARTE

Alex Furini

COLABORADORES

Andrea Pochak, Barney Whiteoak, Catharina Nakashima,

Fernanda Fernandes, Helena Olea, Miriam Osuna e Thiago Amparo

CIRCULAÇÃO

Catharina Nakashima

IMPRESSÃO

Prol Editora Gráfica Ltda.

ASSINATURA E CONTATO

Sur – Rede Universitária de Direitos Humanos

Rua Pamplona, 1197 – Casa 4

São Paulo/SP – Brasil – CEP 01405-030

Tel. (5511) 3884-7440 – Fax (5511) 3884-1122

E-mail <surjournal@surjournal.org>

Internet <<http://www.surjournal.org>>

Agradecemos pelo apoio financeiro da Fundação Ford, do Fundo das Nações Unidas para a Democracia e da Fundação das Nações Unidas.

SUR – REDE UNIVERSITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS é

uma rede de acadêmicos com a missão de fortalecer a voz das

universidades do Hemisfério Sul em direitos humanos e justiça social

e promover maior cooperação entre estas e as Nações Unidas.

A SUR é uma iniciativa da Conectas Direitos Humanos, uma

organização internacional sem fins lucrativos com sede no Brasil.

(Websites: <www.conectas.org> e Portal: <www.conectasur.org>.)

CONSELHO CONSULTIVO

Alejandro M. Garro

Universidade de Colúmbia (Estados Unidos)

Antonio Carlos Gomes da Costa

Modus Faciendi (Brasil)

Bernardo Sorj

Universidade Federal do Rio de Janeiro / Centro Edelstein (Brasil)

Bertrand Badie

Sciences-Po (França)

Cosmas Gitta

PNUD (Estados Unidos)

Daniel Mato

Universidade Central da Venezuela (Venezuela)

Eduardo Bustelo Graffigna

Universidade Nacional de Cuyo (Argentina)

Ellen Chapnick

Universidade de Colúmbia (Estados Unidos)

Ernesto Garzon Valdés

Universidade de Mainz (Alemanha)

Fateh Azzam

Representante Regional, Oficina do Alto Comissariado para os Direitos Humanos (Libano)

Guy Haarscher

Universidade Livre de Bruxelas (Bélgica)

Jeremy Sarkin

Universidade de Western Cape (África do Sul)

João Batista Costa Saraiva

Juizado Regional da Infância e da Juventude de Santo Ângelo/RS (Brasil)

Jorge Giannareas

Universidade do Panamá (Panamá)

José Reinaldo de Lima Lopes

Universidade de São Paulo (Brasil)

Juan Amaya Castro

Universidade para a Paz (Costa Rica)

Lucía Dammert

FLACSO (Chile)

Luigi Ferrajoli

Universidade de Roma (Itália)

Luiz Eduardo Wanderley

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (Brasil)

Malak El Chichini Poppovic

Conectas Direitos Humanos (Brasil)

Maria Filomena Gregori

Universidade de Campinas (Brasil)

Maria Hermínia de Tavares Almeida

Universidade de São Paulo (Brasil)

Mario Gómez Jiménez

Fundação Restrepo Barco (Colômbia)

Miguel Cillero

Universidade Diego Portales (Chile)

Milena Grillo

Fundação Paniamor (Costa Rica)

Mudar Kassib

Universidade Birzeit (Palestina)

Oscar Vilhena Vieira

Faculdade de Direito da Fundação Getúlio Vargas (Brasil)

Paul Chevigny

Universidade de Nova York (Estados Unidos)

Philip Alston

Universidade de Nova York (Estados Unidos)

Roberto Cuéllar M.

Instituto Interamericano de Direitos Humanos (Costa Rica)

Roger Raupp Rios

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Brasil)

Shepard Forman

Universidade de Nova York (Estados Unidos)

Victor Abramovich

Universidade de Buenos Aires (UBA)

Victor Topanou

Universidade Nacional de Benin (Benin)

Vinodh Jaichand

Centro Irlandês de Direitos Humanos,

Universidade Nacional da Irlanda (Irlanda)

APRESENTAÇÃO



Chegamos ao sétimo número da Sur – Revista Internacional de Direitos Humanos com uma excelente avaliação de nossos leitores e com uma parceria com o *International Center for Transitional Justice*.

A avaliação da Revista foi conduzida para que tivéssemos subsídios para aprimorar a sua qualidade, melhor adequar os seus temas aos interesses dos leitores, e torná-la ainda mais acessível e crítica. 15% de nossos leitores responderam à avaliação proposta online, dentre professores e ativistas de direitos humanos. 66% deles consideraram a Revista ótima e 34%, boa. As melhores características apontadas foram: (a) a qualidade da Revista; (b) o seu potencial para disseminar informações sobre direitos humanos; e (c) a sua utilização ampla, tanto em cursos universitários, quanto em cursos não universitários. Ainda, os maiores desafios a serem superados abarcaram: (a) a abordagem de certos temas específicos; (b) a publicação de novos autores; e (c) o aprimoramento da disseminação da Revista. Para superar esses desafios, já tomamos as seguintes medidas: (a) enfocamos este e os próximos números da Revista sobre temas especialmente relevantes para o Sul Global, como justiça transicional, acesso a medicamentos e liberdade de expressão; e (b) fizemos lançamentos em centros de direitos humanos em universidades de diferentes continentes. Ademais, devemos inaugurar em 2008 um sistema de monitoria, pelo qual artigos com grande potencial, escrito por novos autores, poderão ser supervisionados por pesquisadores ou professores mais experientes. (Para um quadro mais detalhado da avaliação, por favor leia o documento ao final deste número.)

Além da avaliação conduzida, chegamos a este número da Revista com uma parceria entre a Conectas Direitos Humanos, que desde o primeiro número produz a Revista, e o *International Center for Transitional Justice*. Este centro foi criado em 2000 e traz como

missão a promoção da justiça, da paz e da reconciliação em sociedades que emergiram de regimes repressivos ou de conflitos armados, assim como em democracias já consolidadas onde injustiças históricas ou sistemáticas continuam sem resolução.

A parceria foi firmada para que enfocássemos um tema central em países do hemisfério sul: a justiça transicional. O equilíbrio entre paz e justiça, entre reconciliação e retribuição em sociedades pós-conflito ou em casos de injustiças históricas e persistentes é abordado pelos autores a partir de diferentes perspectivas geográficas: Austrália, Camboja, Peru e Uganda. Os autores trazem perguntas, contudo, que transcendem muitas vezes o contexto local. Ao tratar das violações a direitos de crianças aborígenes que foram retiradas à força de suas famílias na Austrália, Ramona Vijayarasa questiona se as Comissões da Verdade poderiam auxiliar na configuração de sociedades mais inclusivas. Ao analisar as Câmaras Extraordinárias no Camboja, Tara Urs procura identificar quais seriam as expectativas realistas a serem alcançadas por meio de tribunais da verdade ou tribunais extraordinários. Busca, ainda, analisar como processos culturalmente específicos poderiam auxiliar na configuração de uma justiça transicional e como os interesses das vítimas poderiam ser mais bem respondidos. Estudando o caso peruano, Elizabeth Salmón elucida as ligações entre conflito e pobreza, e questiona se a justiça transicional teria um papel específico para além das políticas públicas universalistas. Ainda, ao tratar da situação em Uganda, Cecily Rose e Francis Ssekandi estudam o papel da anistia na consolidação da paz e questionam como implementar a justiça em situações onde acordos de paz ainda estão sendo firmados.

Para fechar o tema da justiça transicional, a Revista publica uma entrevista com Juan Méndez, diretor do *International Center for Transitional Justice*.

Este número da Revista traz ainda uma análise da recém formulada estrutura do Conselho de Direitos Humanos da ONU (Lucia Nader) e um estudo sobre a influência do sistema interamericano e do "ativismo jurídico transnacional" na proteção de direitos humanos no Brasil (Cecília Santos).

Nós gostaríamos de agradecer aos seguintes professores e parceiros por sua contribuição na seleção dos artigos para esse número: Glenda Mezarobba, Helena Olea, J. Paul Martin, Jeremy Sarkin, Juan Amaya Castro, Juan Carlos Arjona, Kawame Karikari, Maria Herminia Tavares de Almeida, Paula Ligia Martins, Richard Pierre Claude, Thami Ngwenya e Vinodh Jaichand.

Finalmente, gostaríamos de anunciar que a próxima edição da Revista SUR será um número especial sobre acesso a medicamentos e direitos humanos, a ser publicada em colaboração com a ABIA – Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS. A Revista contará também com artigos em outros temas.

Os editores.

SUMÁRIO

LUCIA NADER	7	O papel das ONGs no Conselho de Direitos Humanos da ONU
CECÍLIA MACDOWELL SANTOS	27	Ativismo jurídico transnacional e o Estado: reflexões sobre os casos apresentados contra o Brasil na Comissão Interamericana de Direitos Humanos

Justica transicional

TARA URS	59	Vozes do Camboja: formas locais de responsabilização por atrocidades sistemáticas
CECILY ROSE E FRANCIS M. SSEKANDI	101	A procura da justiça transicional e os valores tradicionais africanos: um choque de civilizações – o caso de Uganda
RAMONA VIJEYARASA	129	Verdade e reconciliação para as “gerações roubadas”: revisitando a história da Austrália
ELIZABETH SALMÓN G.	153	O longo caminho da luta contra a pobreza e seu alentador encontro com os direitos humanos
GLENDIA MEZAROBBA	169	Entrevista com Juan Méndez, presidente do <i>International Center for Transitional Justice</i> (ICTJ)

Anexos

A 1	Anexo 1 - Centros de Direitos Humanos
A 5	Anexo 2 - Resultados da Avaliação sobre o Perfil dos Leitores e a Qualidade da Revista Sur



JUAN MÉNDEZ

Advogado, há décadas Juan E. Méndez tem dedicado sua carreira à defesa dos direitos humanos. Por conta de sua atuação em prol de prisioneiros políticos durante o regime militar argentino, ele próprio foi preso e submetido à tortura. Ex-integrante da *Human Rights Watch* e do *Inter-American Institute of Human Rights*, Méndez também dirigiu o *Center for Civil and Human Rights* na Universidade de Notre Dame, em Indiana, nos Estados Unidos, e por três anos foi membro da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA). Em julho de 2004, foi designado assessor especial da Organização das Nações Unidas para a prevenção de genocídio, cargo que ocupou até recentemente. Presidente do *International Center for Transitional Justice*, ele também integra a diretoria do *Center for Justice and International Law, Global Rights*, e da *Open Society Justice Initiative* e é conselheiro do *Social Science Research Council's Conflict Prevention and Peace Forum* e do *American Bar Association Center for Human Rights*. Professor na Georgetown Law School, na Johns Hopkins School of Advanced International Studies e em Oxford, recebeu diversos prêmios na área de direitos humanos, entre eles o Monsignor Oscar A. Romero, concedido em abril de 2000, pela Universidade de Dayton, por sua liderança a serviço da causa dos direitos humanos, e o Jeanne and Joseph Sullivan Award of the Heartland Alliance, outorgado-lhe em maio de 2003.

ENTREVISTA COM JUAN MÉNDEZ, PRESIDENTE DO *INTERNATIONAL CENTER FOR TRANSITIONAL JUSTICE* (ICTJ)

Por Glenda Mezarobba*

Desde o final da Segunda Guerra, mais especialmente nos últimos 30, 40 anos, foram desenvolvidos ou aperfeiçoados diversos mecanismos para se lidar com o legado de violência de regimes autoritários ou totalitários, naquilo que se convencionou a chamar de justiça de transição. No entanto, não existem estudos que demonstrem, de maneira definitiva, que esses mecanismos contribuem efetivamente para a qualidade da democracia em construção, ou que constituam medidas eficazes para se obter, por exemplo, reconciliação. Como cada país deve agir então? A que se deve dar prioridade?

O Direito Internacional desenvolveu-se bastante e agora temos uma série de parâmetros, pelo menos. Não diria que são receitas estritas, mas objetivos que os Estados são obrigados a atingir, através de muitas decisões, por exemplo, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e de outros organismos de direitos humanos. Entendem-se agora as obrigações de tratados de direitos humanos como criando ou avaliando certas obrigações afirmativas, no que diz respeito a crimes contra a humanidade, por exemplo. Temos agora o marco normativo, que não estava tão explícito até pouco tempo. Há também práticas nacionais e

* Glenda Mezarobba é jornalista, doutoranda em Ciência Política na USP e autora de *Um acerto de contas com o futuro - a anistia e suas consequências: um estudo do caso brasileiro*, Editora Humanitas/Fapesp, 2006.

sociais que permitem, pelo menos, aprender lições. Não necessariamente copiá-las. No ICTJ, nós acreditamos que o sentido do marco normativo e dos estudos comparativos é o de entender, através de um enfoque compreensivo e equilibrado, distintos mecanismos de justiça de transição. O que não significa que seja possível eleger algum deles. Não é lícito que o Estado diga: nós não vamos processar ninguém, mas vamos oferecer reparações. Ou que diga, vamos fazer um informe da comissão de verdade, mas não vamos pagar reparações a ninguém. Cada uma dessas obrigações do Estado são independentes umas das outras e cada uma delas deve ser cumprida de boa fé. Também reconhecemos que cada país, cada sociedade, precisa encontrar seu caminho para implementar esses mecanismos. Não é questão de traduzir a lei que se editou na África do Sul e tentar aplicá-la na Indonésia. Há princípios que são universais e a obrigação do Estado é cumpri-los, porém a forma, o método, é que é peculiar. Nós não acreditamos que exista, por exemplo, uma seqüência estrita que primeiro é preciso processar e castigar, depois instalar uma comissão de verdade... Cada país tem de decidir o que faz e quando. De forma tal que não se fechem os caminhos. Que não se diga, por exemplo, de antemão: vamos fazer uma comissão de verdade que vai durar dez anos, para que depois não possamos processar penalmente ninguém por causa da prescrição. Eu acredito que aqui seja preciso aplicar o princípio da boa fé, e a boa fé é um conceito jurídico. O intento sincero de se fazer o máximo possível dentro das limitações que se têm. Por isso existem distintos modelos. Também não se pode dizer: vamos pagar reparações e não sabemos quem são as vítimas, por exemplo. Às vezes, os processos de busca da verdade têm conseqüências bem práticas. Deles surgem, por exemplo, uma forma de se fazer um censo de vítimas. O caso do Peru, por exemplo, até mesmo o grupo mais exagerado errou na estimativa de vítimas, que a comissão de verdade mostrou ser duas vezes maior. O que eu quero dizer com isso é que, se tivessem começado pelo pagamento de reparações, a metade das vítimas, que era desconhecida, teria ficado sem recebê-las. Aí há um argumento para uma seqüência de distintos mecanismos, porém o importante é que se tenha um enfoque holístico, compreensivo e equilibrado ao mesmo tempo. Porque se apenas fizermos processos criminais, a justiça será incompleta e será frustrante para as vítimas. Eu também acredito que os outros mecanismos de justiça de transição ajudam a superar o que chamamos de brecha de impunidade. Às vezes, com a melhor das intenções, se castigam alguns delitos, mas não todos. Então é necessário ir complementando o judicial com o não-judicial, ou até mesmo administrativo, como é o caso das reparações. Essa é a razão pela qual nós insistimos nesse enfoque holístico, compreensivo.

Que objetivos deve se ter em mente quando se adotam mecanismos de justiça de transição: deve-se buscar a reconciliação, por exemplo, a qualquer preço?

Eu creio que o objetivo final deva ser a reconciliação das forças antagônicas de cada país. Não a reconciliação dos torturadores com suas vítimas, por exemplo, ou entre os que cometeram violações de direitos humanos e suas vítimas. Sempre há um conflito subjacente, seja no contexto da luta contra a subversão, ou contra o terrorismo, que se cometem as violações. Se o conflito é tal, que houve um enfrentamento histórico, entre setores ideológicos ou políticos, o objetivo da reconciliação é necessário. O que ocorre é que na América Latina, especialmente, o termo reconciliação tem sido mal utilizado, para justificar a ausência de medidas de justiça, verdade, reparação das vítimas ou punição dos responsáveis. Então, se a reconciliação é usada como sinônimo de impunidade, é lógico que as vítimas e a sociedade civil de um modo geral repudiam o termo reconciliação. Mas eu acredito que taticamente isso é um erro. Porque é dar a palavra reconciliação ao inimigo. Por que o que eles buscam não é a reconciliação. É a impunidade. É preciso revelar isso e não lhes dar a palavra. Eu creio que a reconciliação é um objetivo fundamental de qualquer política de justiça de transição porque o que não queremos é que se reproduza o conflito. Nesse sentido, tudo o que fazemos – justiça, verdade, medidas de reparação – tem de estar inspirado pela reconciliação, mas a reconciliação verdadeira, não a falsa reconciliação que na América Latina se pretendeu como desculpa para a impunidade. A única maneira de se ter uma reconciliação séria e verdadeira é através dos mecanismos de justiça, verdade e reparação. Porque a reconciliação não pode ser imposta por decreto e nem se pode decidir que nada mais será feito porque estamos reconciliados. Primeiro, porque o Estado não tem o direito de perdoar pelas vítimas; cada vítima tem direito a decidir se perdoadou ou não. E, segundo, o mínimo que se poderia fazer, na esfera da reconciliação, seria exigir daqueles que violaram direitos humanos algum tipo de conduta que contribua com a verdade, que expresse arrependimento ou mesmo um pedido de desculpas. Nesse sentido, eu discordo de alguns organismos de meu país, a Argentina, que, com muito boas razões, rechaçam a palavra reconciliação, colocando-se na postura de rechaçar o próprio conceito.

Também se tem cada vez mais claro que o tempo é uma variável a ser considerada na equação da justiça de transição. Mesmo quando as soluções demoram a acontecer, o senhor acha que ele pode ser um aliado?

Sim. Eu acredito que o tempo é um aliado, mas não se pode confiar demasiadamente que com o tempo tudo se resolve. Em alguns países

onde o tempo se tornou um aliado, como a Argentina e o Chile, isso não quer dizer que não teria sido melhor fazê-lo antes. O que mostram positivamente os casos da Argentina e do Chile é que a primeira intuição que tínhamos, quando começamos a fazer isso, na década de 80, era equivocada. Tínhamos a idéia de que se não fizessemos tudo nos primeiros seis meses, perderíamos a oportunidade. Havia uma clara intuição nesse sentido. Pensava-se que se passasse mais de seis meses ou de um ano, a pressão de outros problemas econômicos ou sociais iriam levar ao esquecimento. Também pensávamos que a oportunidade democrática poderia ser efêmera, que rapidamente poderia acabar a primavera democrática. O certo é que subestimamos duas coisas: as sociedades, que realmente queriam ser democráticas; e o valor da idéia da justiça de transição e da idéia de que as vítimas tinham de ser respeitadas e reconhecidas. Eu creio que o peso moral que tem a idéia de que as violações de direitos humanos requerem uma conduta do Estado em respeito às vítimas é algo que descobrimos na prática, não é algo que sabíamos de antemão. Não é que automaticamente a idéia se transfere ao conjunto da sociedade porque também na Argentina, no Chile, e em outros países havia um movimento de direitos humanos muito inteligente, muito capaz, que soube transmitir, com gestos morais e também com trabalho político prático, essa agenda à sociedade.

O senhor acredita que países que não estão diretamente envolvidos com a problemática da justiça de transição devem contribuir com esses processos? Que tipo de contribuição podem dar?

Sim, eu acredito que sim. Podem contribuir com recursos, fundamentalmente. Especialmente se os recursos são dirigidos à sociedade civil de cada Estado. Eu creio, por exemplo, que se um Estado cria, de boa fé, uma comissão de verdade, como se fez no Peru, e essa comissão vai requerer fundos é importante que a comunidade internacional ajude. No Peru, a comissão não foi totalmente bancada pela cooperação internacional, o Estado peruano também investiu bastante, mas sem a cooperação internacional certamente o trabalho teria sido muito menos eficaz. No caso da Libéria, a comissão de verdade foi totalmente financiada pela cooperação internacional, porque o Estado da Libéria não tinha condição alguma. E isso é um problema. Nesse caso da Libéria, é importante que o Estado não creia que como a comunidade internacional cobre totalmente as despesas da comissão, não cabe a ele, Estado, fazer sua parte, aceitar suas recomendações. Além disso, os países democráticos e desenvolvidos podem ajudar de muitas outras maneiras,

não somente com recursos financeiros. Por exemplo, revelando seus próprios arquivos de inteligência. No caso da América Central, os arquivos mantidos pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos são muito mais completos do que se pode conseguir, por exemplo, em Honduras, na Nicarágua, ou em El Salvador. E eu creio que esses países têm obrigação de contribuir para isso. Cuba poderia contribuir com importantes informações sobre outros países da própria América, por exemplo. Realmente, se esses países estão interessados em democracia, na justiça e no Estado de Direito, deveriam contribuir pelo menos com essas informações. Um exemplo: quando se abriram os chamados “Arquivos de Terror”, no Paraguai, descobriram-se coisas que tinham a ver com desaparecidos argentinos. Por fim, eu acho que os países desenvolvidos têm de contribuir com uma clara política que favoreça o Estado de Direito, e a busca por verdade e justiça. Alguns doadores europeus começam a reconhecer que a reconstrução pós-conflito e a construção de um verdadeiro Estado de Direito não pode ser feita à base de esquecimento, na ausência de memória e sobre a impunidade. Então começam a insistir que, se vamos dar recursos para a reconstrução do aparato judicial, por exemplo, em contrapartida o país beneficiado não pode recusar-se a processar casos de violações de direitos humanos simplesmente porque elas ocorreram no passado. Ou, se vamos ajudar a reconstruir a polícia, é preciso que haja algum tipo de procedimento que garanta que os que abusaram de seu poder no passado não permanecerão integrando seus quadros.

Por que, de um modo geral, os Estados se mantêm tão insensíveis às demandas por verdade, mantendo seus arquivos secretos?

Sempre se fala da proteção de fontes e métodos. É esse um pouco o carma que usam os serviços de inteligência. É preciso entender que os serviços de inteligência só podem operar em segredo, nunca vão ter muito interesse em revelar seus segredos. Primeiro é um problema de concepção: para que foram juntadas essas informações? Segundo, uma cultura de segredo. Nas últimas décadas, e cada vez mais, o Estado moderno é baseado na inteligência e no segredo. Aí se vê uma inércia para não se revelar coisas. E, terceiro, creio que os Estados, que têm as informações, não querem compartilhá-las por não saber se no futuro não irão precisar das fontes de outrora. São explicações, mas não são justificativas. Não são desculpas para nada. Ao contrário. E eu acredito que dessa maneira se termina não favorecendo a criação de condições democráticas. Ao contrário, favorece-se o autoritarismo e a falta de democracia.

A Argentina, que saiu da condição de pária e tornou-se um paradigma na área de direitos humanos, vem retomando processos contra indivíduos acusados de violar os direitos humanos durante o regime militar. Em que medida o senhor acha que essa decisão pode influenciar outros países da região?

Não estou muito seguro. Eu creio que a Argentina tem de continuar trabalhando e trabalhando com mais inteligência. Nesse momento muitos processos estão em andamento, há como uma cascata de casos, mas está tudo muito caótico. Um juiz abre um, outro juiz inicia outro. Por exemplo, se abre uma ação em uma determinada jurisdição contra um torturador, por sua atuação em determinado lugar, depois se abre outro processo contra o mesmo acusado, por sua atuação em um outro campo de detenção. As testemunhas têm de depor repetidas vezes, em casos semelhantes, o que se torna cansativo, além de envolver questões de segurança. É necessário começar a pensar em uma política mais racional, sem violar o princípio básico de independência do poder Judiciário. Os fiscais deveriam coordenar os processos. Na época de Alfonsín foi assim. Os casos se acumulavam naquilo que ficou conhecido como “megacausas”. Nesse momento está tudo muito caótico, muito disseminado, muito disperso. Mais do que o Poder Judiciário é a *Fiscalía* que tem uma grande responsabilidade. Creio que a *Fiscalía* pode, e acredito que não exista nenhum obstáculo legal na Argentina, embora não exista muita cultura nesse sentido, organizar nacionalmente os processos, racionalizando-os e concentrando-os sob as mesmas regras, decidindo o que enfatizar nesse momento. Se isso não for feito, o que vai acontecer é a permanência de algo muito caótico, muito atomizado, correndo-se o risco de que, a médio prazo, as pessoas se cansem, porque não aparecem os resultados. É preciso ter um pouco de paciência.

A partir de sua experiência como ativista de direitos humanos, acadêmico, ex-integrante da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e ex-assessor especial da ONU, como o senhor imagina que seria possível tornar mais efetiva a cooperação entre esses três segmentos (sociedade civil, academia e instituições públicas), especialmente nos países do Sul Global?

O fato de eu ter passado por tudo isso não quer dizer que eu saiba a resposta. Eu creio que é necessário muito esforço para combinar estudos rigorosos e a reflexão que é própria de alguns acadêmicos com a eficácia da ação concreta que se faz em organismos da sociedade civil. Há experiências muito proveitosas com as quais se pode aprender sobre estas combinações. Mas falta, por um lado, que os organismos da sociedade

civil se profissionalizem e se tornem mais rigorosos, sem perder a paixão e o compromisso. É preciso reconhecer que não basta estar convencido de que a causa é justa, é preciso abrir espaço, e para tanto é preciso saber convencer e para convencer é necessário muito profissionalismo e rigor. E isso se aprende no mundo acadêmico. O que não se deve aprender no mundo acadêmico é a tendência a trabalhar em uma torre de marfim, a pensar que a única coisa que importa é a reflexão. Creio também que o rigor acadêmico não é o mesmo que o rigor profissional de uma ONG, por exemplo. São coisas que se nutrem uma da outra, mas são coisas distintas. Há algumas experiências que combinam as duas coisas como, por exemplo, organismos científicos ou educativos que estão orientados ao fortalecimento da sociedade civil, como o Instituto Interamericano de Direitos Humanos. Não quer dizer que tudo o que fazem seja bem feito, mas é o único que conheço que há 30 anos tem se dedicado à educação de direitos humanos, com um sentido de fortalecimento, e a serviço da sociedade civil. Deliberadamente talvez tenha renunciado ao prestígio acadêmico e a dar títulos, para poder cumprir um papel, ao longo de três décadas, de capacitação de ativistas. E há toda uma tendência a se reconhecer as organizações independentes da sociedade civil como atores dentro desse processo. Os países verdadeiramente democráticos a impulsionam e isso tem feito com que se abram algumas portas de organismos regionais e internacionais como as Nações Unidas e a OEA, que até poucos anos estavam fechadas à sociedade civil. Isso cria mais oportunidades à sociedade civil e também a responsabilidade de ser independente, de não ser manipulado por forças políticas ou inclinações ideológicas. Tudo isso traz lições sobre a verdadeira natureza da democracia, de como ela funciona no marco cotidiano. E isso em nossos países, na América Latina, é muito difícil. Porque como a sociedade política é muito débil, quando há uma primavera democrática, os melhores quadros da sociedade civil são absorvidos pelo Estado. Em alguns países, isso aconteceu mais do que em outros. No Chile, por exemplo, a maior parte das pessoas que trabalhava com direitos humanos, encerrada a ditadura de Pinochet, passou ao Estado. Tem custado muito ao Chile renovar os quadros desses organismos. É claro que eles têm todo direito do mundo de participar, e se trata de uma participação muito digna, porque são governos democráticos. Mas criou-se uma lacuna. Na América Central, não apenas os grupos de direitos humanos ingressaram no Estado como o fizeram em partidos políticos distintos, opostos uns aos outros, e acabaram levando a luta política ao seio do movimento de direitos humanos. Isso atrasa muito o movimento e a possibilidade que tem a sociedade civil de melhor impulsionar uma demanda por justiça.

NÚMEROS ANTERIORES

Números anteriores disponíveis *online* em <www.surjournal.org>.

SUR 1

EMILIO GARCÍA MÉNDEZ

Origem, sentido e futuro dos direitos humanos:
Reflexões para uma nova agenda

FLAVIA PIOVESAN

Direitos sociais, econômicos e culturais e direitos
civis e políticos

OSCAR VILHENA VIEIRA e A. SCOTT DUPREE

Reflexões acerca da sociedade civil e dos direitos
humanos

JEREMY SARKIN

O advento das ações movidas no Sul para reparação
por abusos dos direitos humanos

VINODH JAICHAND

Estratégias de litígio de interesse público para o
avanço dos direitos humanos em sistemas domésticos
de direito

PAUL CHEVIGNY

A repressão nos Estados Unidos após o atentado de
11 de setembro

SERGIO VIEIRA DE MELLO

Apenas os Estados-membros podem fazer a ONU
funcionar Cinco questões no campo dos direitos
humanos

SUR 2

SALIL SHETTY

Declaração e Objetivos de Desenvolvimento do
Milênio: Oportunidades para os direitos humanos

FATEH AZZAM

Os direitos humanos na implementação dos
Objetivos de Desenvolvimento do Milênio

RICHARD PIERRE CLAUDE

Direito à educação e educação para os direitos
humanos

JOSÉ REINALDO DE LIMA LOPES

O direito ao reconhecimento para gays e lésbicas

E.S. NWAUCHE e J.C. NWOBIKE

Implementação do direito ao desenvolvimento

STEVEN FREELAND

Direitos humanos, meio ambiente e conflitos:
Enfrentando os crimes ambientais

FIONA MACAULAY

Parcerias entre Estado e sociedade civil para
promover a segurança do cidadão no Brasil

EDWIN REKOSH

Quem define o interesse público?

VÍCTOR E. ABRAMOVICH

Linhas de trabalho em direitos econômicos, sociais
e culturais: Instrumentos e aliados

SUR 3

CAROLINE DOMMEN

Comércio e direitos humanos: rumo à coerência

CARLOS M. CORREA

O Acordo TRIPS e o acesso a medicamentos nos
países em desenvolvimento

BERNARDO SORJ

Segurança, segurança humana e América Latina

ALBERTO BOVINO

A atividade probatória perante a Corte
Interamericana de Direitos Humanos

NICO HORN

Eddie Mabo e a Namíbia: Reforma agrária e
direitos pré-coloniais à posse da terra

NLERUM S. OKOGBULE

O acesso à justiça e a proteção aos direitos
humanos na Nigéria: Problemas e perspectivas

MARÍA JOSÉ GUEMBE

Reabertura dos processos pelos crimes da ditadura
militar argentina

JOSÉ RICARDO CUNHA

Direitos humanos e justiciabilidade: Pesquisa no
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

LOUISE ARBOUR

Plano de ação apresentado pela Alta Comissária
das Nações Unidas para os Direitos Humanos

SUR 4

FERNANDE RAINE

O desafio da mensuração nos direitos humanos

MARIO MELO

Últimos avanços na justiciabilidade dos direitos indígenas no Sistema Interamericano de Direitos Humanos

ISABELA FIGUEROA

Povos indígenas versus petrolíferas: Controle constitucional na resistência

ROBERT ARCHER

Os pontos positivos de diferentes tradições: O que se pode ganhar e o que se pode perder combinando direitos e desenvolvimento?

J. PAUL MARTIN

Releitura do desenvolvimento e dos direitos: Lições da África

MICHELLE RATTON SANCHEZ

Breves considerações sobre os mecanismos de participação para ONGs na OMC

JUSTICE C. NWOBIKE

Empresas farmacêuticas e acesso a medicamentos nos países em desenvolvimento: O caminho a seguir

CLÓVIS ROBERTO ZIMMERMANN

Os programas sociais sob a ótica dos direitos humanos: O caso da Bolsa Família do governo Lula no Brasil

CHRISTOF HEYNS, DAVID PADILLA e LEO ZWAAK

Comparação esquemática dos sistemas regionais e direitos humanos: Uma atualização

RESENHA

SUR 5

CARLOS VILLAN DURAN

Luzes e sombras do novo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas

PAULINA VEGA GONZÁLEZ

O papel das vítimas nos procedimentos perante o Tribunal Penal Internacional: seus direitos e as primeiras decisões do Tribunal

OSWALDO RUIZ CHIRIBOGA

O direito à identidade cultural dos povos indígenas e das minorias nacionais: um olhar a partir do Sistema Interamericano

LYDIAH KEMUNTO BOSIRE

Grandes promessas, pequenas realizações: justiça transicional na África Subsaariana

DEVIKA PRASAD

Fortalecendo o policiamento democrático e a responsabilização na *Commonwealth* do Pacífico

IGNACIO CANO

Políticas de segurança pública no Brasil: tentativas de modernização e democratização versus a guerra contra o crime

TOM FARER

Rumo a uma ordem legal internacional efetiva: da coexistência ao consenso?

RESENHA

SUR6

UPENDRA BAXI

O Estado de Direito na Índia

OSCAR VILHENA VIEIRA

A desigualdade e a subversão do Estado de Direito

RODRIGO UPRIMNY YEPES

A judicialização da política na Colômbia: casos, potencialidades e riscos

LAURA C. PAUTASSI

Há igualdade na desigualdade? Abrangência e limites das ações afirmativas

GERT JONKER E RIKA SWANZEN

Serviços de intermediação para crianças-testemunhas que depõem em tribunais criminais da África do Sul

SERGIO BRANCO

A lei autoral brasileira como elemento de restrição à eficácia do direito humano à educação

THOMAS W. POGGE

Para erradicar a pobreza sistêmica: em defesa de um Dividendo dos Recursos Globais